



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 22 de novembro de 2016.

Parecer 097/2016

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 160/2016 – Parcelamentos de Débitos – Prefeitura Municipal de Birigui – Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza parcelamento de débitos do Município para com o Regime Próprio de Previdência local. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2786/2016, em 18 de novembro de 2016. Despachado para parecer em 18 de novembro de 2016. Recebido para parecer em 21 de novembro de 2016.

Inúmeras Resoluções foram editadas para regular a elaboração de pareceres pela assessoria jurídica, sendo que, com a revogação da última, não existe mais regramento a respeito.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Antes, o Procurador Jurídico era notificado pessoalmente pelo Setor de Protocolo, sobre projetos despachados para parecer. Posteriormente, em razão da falta de servidor, que se encontra há longo tempo em licença, de maneira informal, a notificação passou a ser feita por correspondência eletrônica.

Evidente que cabe ao Presidente determinar, ou não, a confecção de parecer jurídico, mas isto deve ser feito em tempo hábil, a depender da matéria a ser analisada, considerando que algumas apresentam maior complexidade.

É o caso desta, mas, o despacho para parecer foi enviado no dia 18 de novembro de 2016 (sexta-feira), às 15h 18min, tendo sido recebido somente no dia 21 de novembro.

Portanto, não é possível opinar em tão pouco tempo sobre a constitucionalidade/legalidade da matéria, em razão de alterações na legislação verificada em 2013. O tempo médio para manifestação em situações que tal é de no mínimo 15 (quinze) dias.

Não é necessário tanto, mas o projeto precisa ser adiado, no mínimo, por uma Sessão Ordinária, para que a assessoria jurídica possa opinar com segurança sobre a +matéria complexa, e que envolve valores públicos consideráveis.

Com esses esclarecimentos, rogamos à Vossa Excelência o adiamento do projeto para a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Birigüi, a ser realizada no dia 6 de dezembro de 2016.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828